



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.944

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item II, da Planta Genérica de Valores, anexa à Lei Municipal nº 2.631, de 29 de novembro de 1994, que dispõe sobre o mapa de zoneamento imobiliário, para efeito de apuração do valor venal de imóveis urbanos, passa a vigor acrescido do seguinte tipo de construção:

I – Tipo alta tecnologia:	Valor por m²
1 – médio	R\$ 3.989,35
2 – fino	R\$ 4.498,80

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de outubro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.944
FOI PUBLICADA(O) em 01/11/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)